



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-4000 - Fax: (061) 621-3452
CEP: 72.800-000

LEI nº 1727 de 22 de agosto de 1995.

"Autoriza O Chefe do Poder Executivo a celebrar convênio com os Governos do Estado de Goiás e do Distrito Federal e dã outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com os Governos do Estado de Goiás e Distrito Federal, bem como com os órgãos a eles ligados, com a finalidade ÚNICA de viabilizar a assistência à saúde, em regime ambulatorial e hospitalar, na unidade de saúde denominada CAIS-Centro de Atendimento Integrado de Saúde, localizada em VALRARAIZO, neste Município, visando a implementação do Sistema Único de Saúde-S.U.S.

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os necessários Créditos especiais para atender as despesas da presente Lei.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1995.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 22 dias do mês de agosto de 1995.

ÁLVARO MURILO REIS RORIZ-Presidente


CLÓVIS JOSÉ R.E.O. ALMEIDA-1º Secretário


AUGUSTO CESAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário